LEI N.º 075/00

MATRINCHÃ, 28 DE FEVEREIRO DE 2.000.

SANCIONADO
Em 28 / 02 / 2.000

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ, A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, por força desta Lei, a firmar convênio com a Universidade Estadual de Goiás – UEG.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal figurará como patrocinadora do Programa Emergencial de Licenciatura Plena Parcelada, conforme convênio objeto desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.000.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal –